



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# Protocolo 8

## Entretenimento/Lazer

Revisão	03
Data	11/09/2020

Além dos critérios definidos no protocolo geral, os estabelecimentos devem seguir as especificações elencadas em cada panorama de risco de enfrentamento à Covid-19 (leve, moderado e crítico), bem como as demais especificações deste protocolo.

PANORAMA DE RISCO LEVE	
<b>O QUE ABRE?</b>	<b>Parques públicos</b> <b>Praças públicas</b> <b>Eventos públicos e privados</b>
<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	<b>Parques públicos:</b> protocolo geral e suspensas a utilização das áreas de academia ao ar livre, brinquedos, parquinhos infantis e espaços públicos esportivos. <b>Praças públicas:</b> protocolo geral e suspensas a utilização das áreas de academia, brinquedos, parquinhos infantis e espaços públicos esportivos. <b>Eventos públicos e privados:</b> protocolo geral e protocolo específico abaixo descrito.
PANORAMA DE RISCO MODERADO	
<b>O QUE ABRE?</b>	O uso de parques e praças públicas está vedado, incluindo a utilização das áreas de academia ao ar livre, brinquedos, parquinhos infantis e espaços públicos esportivos.
<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	Não haverá funcionamento.

## PANORAMA DE RISCO CRÍTICO

<b>O QUE ABRE?</b>	O uso de parques e praças públicas é vedado, incluindo a utilização das áreas de academia ao ar livre, brinquedos, parquinhos infantis e espaços públicos esportivos.
<b>CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO</b>	Não haverá funcionamento.

### 1. GALERIAS DE ARTES E MUSEUS

- Apenas no panorama de risco LEVE, poderão as galerias de artes e museus públicos do município retomar as visitas do público, desde que observados as imposições contidas no protocolo geral, assim como as abaixo descritas:
  - Respeitar o limite de visitantes simultâneos de 1 para cada 20m<sup>2</sup>;
  - Realizar uma criteriosa higienização de todo o ambiente, com produtos adequados, em especial de corrimãos, maçanetas e superfícies de contato do público, em número de vezes suficientes e adequadas;
  - Disponibilizar produtos ou sistema de higienização adequada para mãos na entrada e ao longo de todo o estabelecimento e para calçados na entrada do mesmo;
  - Obrigatoriedade de uso de máscara de todos os visitantes e funcionários;
  - Manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
  - Permitir a adequada e natural circulação de ar nos ambientes. Quando não for possível realizar rigorosa higienização em frequência adequada dos sistemas de climatização;

### 2. EVENTOS DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA

- Todos e quaisquer eventos de natureza pública ou privada de qualquer modalidade estão proibidos nos panoramas de risco MODERADO ou CRÍTICO.
- O funcionamento de boates, danceterias, clubes recreativos, casas de espetáculos, cinemas, teatros, estabelecimentos e salões de festa e similares

estão suspensos em qualquer panorama de risco, seja LEVE, MODERADO OU CRÍTICO.

- Somente no panorama de risco LEVE, será permitida a realização junto aos estabelecimentos comerciais de músicas ao vivo e/ou apresentação de DJ's, desde que respeitados os limites impostos pelas legislações pertinentes, sem pistas de dança ou similares e não infringindo os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes, devendo as apresentações em todos os casos ocorrer até no máximo às 23hs, em qualquer dia da semana.
- Em qualquer dos panoramas de risco a sonorização mecânica ambiente poderá ser mantida nos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os limites impostos pelas legislações pertinentes, não infringindo os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes.
- Poderão desde que cumpridos os protocolos sanitários vigentes serem realizadas atividades e ações do tipo drive-in e drive-thru, no panorama de risco LEVE:
  - Estas ações deverão ser previamente informadas à autoridade sanitária competente a qual poderá manifestar-se desfavoravelmente quanto a realização;
  - Estas ações não poderão em qualquer sentido infringir os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes, tais como aglomerações, medidas de distanciamento, higiene e outros;
- Nos panoramas de risco MODERADO E CRÍTICO, somente serão permitidos ações nas modalidades drive-in e drive-thru ligados à saúde e assistência social.
  - Estas ações deverão ser previamente informadas à autoridade sanitária competente a qual poderá manifestar-se desfavoravelmente quanto a realização;
  - Estas ações não poderão em qualquer sentido infringir os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes, tais como aglomerações, medidas de distanciamento, higiene e outros;

## **2.1. EVENTOS PÚBLICOS**

- Apenas no panorama de risco LEVE será permitida a realização de eventos de caráter público somente à reuniões, congressos e similares desde que respeitadas os critérios definidos no protocolo geral e os abaixo descritos assim

como as determinações impostas por nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde:

- Os eventos deverão ser previamente informadas, em prazo de no mínimo 7 dias anteriores a realização do mesmo, à autoridade sanitária competente a qual poderá manifestar-se desfavoravelmente quanto a sua realização;
- Os eventos deverão ocorrer preferencialmente em áreas abertas. Quando não for possível, deverão ser realizados em ambientes que permitam uma adequada e suficiente circulação de ar e/ou a devida higienização dos aparelhos de climatização;
- O número total de participantes permitidos por evento deverá respeitar o critério de 1 pessoa para cada 20m<sup>2</sup> e em nenhuma hipótese deverá superar o limite de 50 participantes simultaneamente.
  - Para a contagem do número total de pessoas será levado em conta apenas os participantes/convidados do evento, excluindo-se os integrantes do cerimonial e organização do mesmo.
- O uso de máscaras será obrigatório durante todo o evento para todos os presentes, assim como o distanciamento de no mínimo 2 metros entre os participantes, incluindo mesas, poltronas ou similares.
- Deverão ser afixados junto ao local do evento, cartazes informativos sobre as medidas de higiene, distanciamento, etiqueta respiratória e outros.
- Disponibilizar produtos ou sistema de higienização adequada para mãos na entrada e ao longo de todo o local e para calçados na entrada do mesmo.
- À entrada do evento deverá ser aferida a temperatura de todos os participantes e organizadores devendo ser vedada a entrada daqueles que estiverem com temperatura corporal superior à 37,5°C.
  - Deverá ser proibida a entrada de participantes que apresentem sintomas gripais.
  - Não será permitida também a entrada de pessoas enquadradas como grupo de risco;
  - Somente será permitida a entrada de participantes com idade igual o superior a 18 anos;
- Caso ocorra a distribuição de alimentos, esta deverá seguir o protocolo 4 (alimentação) no que couber, assim como respeitar o distanciamento

entre as pessoas, o uso de pratos e talheres descartáveis, sendo proibido o auto serviço.

- Em qualquer situação o limite máximo de duração do evento será de 2 horas diárias.
- Para eventos corporativos deverão, além dos itens acima citados serem observados:
  - Marcação de assentos prévia, com distanciamento de 2 metros entre as cadeiras/poltronas;
  - Proibição de atividades com público em pé;

## **2.2. EVENTOS PRIVADOS**

- Apenas no panorama de risco LEVE serão permitidas as realizações de eventos de caráter privado extensivo somente às cerimônias matrimoniais e batizados e suas respectivas comemorações, desde que respeitados os critérios definidos no protocolo geral e nos abaixo descritos assim como as determinações impostas por nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde:
  - Os eventos deverão ser previamente informadas, em prazo de no mínimo 7 dias anteriores a realização do mesmo, à autoridade sanitária competente a qual poderá manifestar-se desfavoravelmente quanto a sua realização.
    - O local de realização do evento, assim como os demais prestadores de serviços, como buffets e outros, deverão estar adequadamente registrados e licenciados pelos órgãos competentes, conforme cada caso.
  - Os eventos deverão ocorrer preferencialmente em áreas abertas. Quando não for possível, deverão ser realizados em ambientes que permitam uma adequada e suficiente circulação de ar e/ou a devida higienização dos aparelhos de climatização.
  - O número total de participantes permitidos deverá respeitar o critério de 1 pessoa para cada 20m<sup>2</sup> e em nenhuma hipótese deverá superar o limite de 50 participantes simultaneamente.
    - Para a contagem do número total de pessoas será levado em conta apenas os participantes/convidados do evento, excluindo-se os integrantes do cerimonial e organização do mesmo.

- O uso de máscaras será obrigatório durante todo o evento a todos os presentes, sendo permitida a retirada das mesmas apenas para a alimentação.
- Deverão ser afixados junto ao local do evento, cartazes informativos sobre as medidas de higiene, distanciamento, etiqueta respiratória e outros.
- Disponibilizar produtos ou sistema de higienização adequada para mãos na entrada e ao longo de todo o local e para calçados na entrada do mesmo.
- À entrada do evento deverá ser aferida a temperatura de todos os participantes e organizadores devendo ser vedada a entrada daqueles que estiverem com temperatura corporal superior à 37,5°C.
  - Deverá ser proibida a entrada de participantes que apresentem sintomas gripais.
  - Não será permitida também a entrada de pessoas enquadradas como grupo de risco;
  - Somente será permitida a entrada de participantes com idade igual o superior a 18 anos;
- O distanciamento mínimo entre mesas, poltronas, puffs ou similares deverá ser de 2 metros e somente será permitida a permanência na mesma mesa de pessoas do mesmo núcleo domiciliar e em locais previamente marcados.
- Caso ocorra a distribuição de alimentos e/ou bebidas, esta deverá seguir o protocolo 4 (alimentação) no que couber sendo proibido o auto serviço.
- Será permitida a realização de músicas ao vivo e/ou apresentação de DJ's, desde que respeitados os limites impostos pelas legislações pertinentes, sem pistas de dança ou similares e não infringindo os dispositivos de controle à COVID-19 dispostos nos documentos legais vigentes, tais como aglomerações, medidas de higiene e distanciamento, uso de máscara e outros.
- Em qualquer hipótese o evento terá a duração máxima de 3 horas.
- Para os eventos de matrimônio e batizados realizados dentro das sedes dos cultos religiosos deverão ser seguidas as determinações impostas no protocolo 9 (aglomerações).
- Para eventos corporativos deverão, além dos itens acima citados serem observados:

- Marcação de assentos prévia, com distanciamento de 2 metros entre as cadeiras/poltronas;
- Proibição de atividades com público em pé;